



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1650 DE 08 DE outubro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
25-10-93

02

"Dispõe sobre pagamento de despesa do evento que menciona até o limite aqui estabelecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar as despesas de hospedagem dos pilotos de Asa Delta que virão a Barra do Garças, no dia 12 do corrente mês, como parte das comemorações e festejos do dia universal da criança, estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior limitar-se-ão até o valor de CR\$160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros reais), que serão efetuadas diretamente com estabelecimentos hoteleiros locais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, com a seguinte classificação dotacional:


08.42.187 - Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 08 de outubro de 1993

CERTIDÃO


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi promulgada no livro próprio nº 51, 52, 52 e publicada no boletim da Câmara Municipal nº 03 / 10 / 19 93 em duas